

LEI Nº1492 DE 04 DE AGOSTO DE 1992.

**PRESTA SERVIÇOS A EMPRESAS DO
COMÉRCIO QUE VENHAM INSTALAR-SE
NO MUNICÍPIO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços como terraplanagem, esgoto, aterro e transporte de Material de Construção para empresas que queiram instalar-se no ramo de comércio e similares no Município de Salvador do Sul.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de agosto de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal